

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 2825/2019

Vistos etc.

Tratam estes autos virtuais de nova locação do imóvel que atualmente abriga o Cartório da 30ª Zona Eleitoral, sediado em Água Boa/MT, haja vista a proximidade do término do atual contrato locativo, que ocorrerá em 31/7/2019, conforme doc. nº 52410/2019.

O processo está instruído com:

I. Certidão de inteiro teor do imóvel escolhido (documento nº 43498/2019);

II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal (documento nº 43500/2019);

III. Certidão CNJ – negativa de Condenação por Improbidade (documento nº 43497/2019);

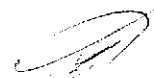
IV. Certidão TCU – Lista de idôneos (documento nº 43497/2019);

V. Receita Federal – Certidão Negativa Pessoa Física (documento nº 43497/2019) e Certidão Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) – docs. nº 51614/2019 e nº 51618/2019;

VI. Planta baixa do imóvel (documento nº 43501/2019);

VII. A carta proposta de locação do proprietário do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais), consoante se observa no documento nº 65592/2019;

VIII. Declaração do Chefe de Cartório que preenche o binômio necessidade de instalação x localização do imóvel como condicionante da escolha do imóvel, amoldando-se ao permissivo legal do caput do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com suporte também no



art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011, conforme demonstram os documentos nº 50287/2019 e nº 61346/2019;

IX. Formulário de descrição do imóvel (documento nº 51474/2019);

X. Fotos do imóvel (documento nº 50289/2019);

XI. Formulário de solicitação de locação (documento nº 43505/2019);

XII. Cópia da fatura de água e esgoto (documento nº 43500/2019);

XIII. Declaração expedida pela Secretaria de Patrimônio da União atestando que no município de Água Boa não existe imóvel da União com as características necessárias a abrigar o cartório da 30ª Zona Eleitoral (documento nº 51129/2019);

XIV. Cópia do documento de registro de imóveis (documento nº 43498/2019) correspondente a matrícula do imóvel nº 3.319, Ficha nº 001, Livro nº 2 - Registro Geral, de 22/1/1996, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, contendo a descrição de imóvel situado na quadra nº 13, nº 7, no loteamento Água Boa I, em Água Boa/MT; com área de 1.000 m²;

XV. Cópias dos documentos dos proprietários (documento nº 43497/2019);

XVI. O Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo (documento nº 62482/2019) registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o máximo de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais) e o valor médio de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais);

XVII. Minuta do contrato de locação (documento nº 54781/2019);

XVIII. Disponibilidade orçamentária informada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (documento nº 55211/2019);

XIX. Ofício oriundo de órgão municipal (doc. nº 43161/2019), informando acerca da indisponibilidade de espaço para dividir com esta Justiça Especializada, bem como declaração do Chefe de Cartório no quanto à inexistência de órgão federal ou estadual que possua prédio com espaço físico suficiente à execução das atividades do Cartório Eleitoral (doc. nº 43513/2019).

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 404/2019-ASJUR (documento nº 64.101/2019), procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e aprovou a minuta de contrato, condicionada à implementação de necessárias retificações.

Acresce que, "no tocante propriamente à minuta de contrato (doc. 054457/2019 [sic] - fls. 76 a 83), constatamos presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato, tais como: objeto, vigência, dotação orçamentária, obrigações dos contratantes, fiscalização, rescisão, penalidades, fundamentação legal, foro, dentre outros aspectos".

A Diretoria-Geral, por entender que foram atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, com espeque na competência delegada pela Portaria nº 117/2018, **autorizou**, condicionando-se à ratificação presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93:

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 54.781/2019, com vigência de 20 (vinte) meses, no valor de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais) mensais;



b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas, nos termos aprovados pela ASJUR.

Em subsecutivo, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declarou** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por fim, submete o presente processo administrativo a este Presidente, propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018, bem como pondera pelo encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas pertinentes, com posterior emissão das vias contratuais definitivas, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, e emissão da respectiva nota de empenho.

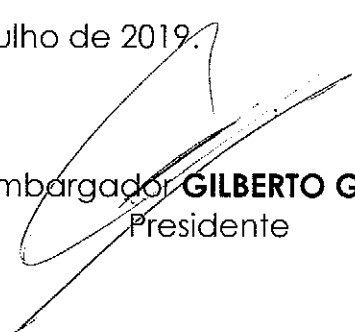
É o relatório. Decido.

Por todo o exposto, considerando as informações trazidas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a dispensa de licitação para contratação direta de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 54781/2019, no valor mensal de aluguel de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais), para fins de instalação da sede do Cartório da 30ª Zona Eleitoral, sediado em Água Boa, tudo com fundamento no

art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, à exceção do prazo de vigência do contrato, fixado em 20 (vinte) meses, que, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ora fixo em 60 (sessenta) meses, pelo que **DETERMINO** a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente a emissão da respectiva nota de empenho, bem como a publicação e expedição das vias contratuais definitivas, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica e desta decisão, que alterou o prazo da contratação para 60 (sessenta) meses.

Cuiabá, 31 de julho de 2019.


Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente